

Proc. Administrativo 062/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/08/2026 às 08:46:52

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 023/2026 - Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	051/2026
Dispensa nº:	023/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC
Memorando nº:	<u>Memorando 062/2026 - Contratação do palestrante Michelle Vieira para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC</u>

Considerando a necessidade de atender à demanda do CONSÓRCIO, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2026 08:47:08	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA10-6ED7-EC9D-B178**

Memorando 206/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG
Para: SECEX - Secretaria Executiva
Data: 19/08/2026 às 16:35:59

Contratação do palestrante Michelle Vieira para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Prezado Secretário Executivo,

Encaminho, em anexo a Requisição de Contratação e Proposta, referentes à contratação do palestrante Michelle Vieira para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, com apresentação na Arena de Licitações.

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica continuada de servidores do CISREC, dos municípios consorciados, não consorciados e demais participantes da Feira nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021.

Solicito os procedimentos administrativos necessários para abertura do processo e prosseguimento da contratação dentro dos prazos operacionais da V Feira.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

02_REQUISICAO_DE_COMPRAS.pdf
PROPOSTA_MICHELLE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thalles Ferreira da Silva	19/08/2026 16:36:55	1Doc THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2109-E722-5970-0633**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 19 de agosto de 2026

Prezado Secretário Executivo,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de palestrante para ministração de palestra técnica sobre o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais, conforme proposta comercial apresentada pela palestrante Michelle Vieira, profissional com qualificação técnica comprovada na área de licitações e contratos públicos.

A palestra será realizada no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, no dia 26 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, sendo destinada à qualificação dos servidores do CISREC e dos municípios consorciados envolvidos na gestão e fiscalização de contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os fundamentos do equilíbrio econômico-financeiro e o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação da palestrante Michelle Vieira para apresentação da palestra técnica “Do Pedido à Decisão: O Fluxo Prático para Concessão de Reajustes, Reequilíbrios e Repactuações Contratuais” na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.	Palestra	01

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de	
---	-----------------	---	--

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Vieria



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02 - REQUISICAO DE COMPRAS.pdf (1/6)



Atendimento

		forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação técnica continuada dos servidores do CISREC, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e demais participantes da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC envolvidos nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novos instrumentos e procedimentos obrigatórios ao processo de contratação, tais como o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, além de disciplinar de forma mais rigorosa a Contratação Direta, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade. A capacitação contínua dos servidores demandantes, dos fiscais e gestores de contrato, dos agentes de contratação e da Alta Administração é medida essencial para a correta aplicação da legislação vigente, para a mitigação de riscos jurídicos e operacionais nos processos licitatórios, e para o aprimoramento da eficiência administrativa das instituições públicas envolvidas, especialmente diante da complexidade normativa introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A palestra apresenta como diferencial a qualificação técnica da palestrante Michelle Vieira, servidora pública federal desde 2016, Coordenadora de Administração Geral Substituta e Assessora Técnica Especializada da Direção do Instituto Nacional de Câncer – INCA, Especialista em Licitações e Contratos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Viera



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02 - REQUISICAO DE COMPRAS.pdf (2/6)



Atendimento

		coautora de obras de referência sobre a Lei nº 14.133/2021, cujos conhecimentos em gestão e fiscalização de contratos administrativos complementam a formação técnica dos participantes com perspectivas práticas e atualizadas sobre a administração pública. O valor estimado da contratação (R\$ 3.500,00) situa-se muito abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), limite este dobrado para R\$ 130.984,22 em se tratando de contratação por consórcio público, nos termos do § 3º do mesmo artigo, e atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, o que reforça o adequado enquadramento na hipótese de dispensa. A realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC revela-se economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o alcance de público ampliado, servidores do CISREC, municípios consorciados, não consorciados e participantes da feira. A modalidade presencial proporciona maior absorção do conteúdo pelos participantes, em razão da interação direta com a palestrante e do caráter eminentemente prático exigido pela temática abordada. Diante do exposto, entende-se que a contratação é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, justificando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis para sua efetivação.
3	Forma de execução, prazo e local	A prestação dos serviços de capacitação será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de serviço, devendo a palestra ser

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Viera



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02 - REQUISICAO DE COMPRAS.pdf (3/6)



Atendimento

		ministrada na data, horário e condições previamente informados pela Contratante. O evento será realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, na cidade de Vespasiano/MG, no dia 26 de agosto de 2026. Em caso de impossibilidade de comparecimento da palestrante na data agendada, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de reagendamento ou adoção das demais providências cabíveis.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos – contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade – Cargo: Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência anterior na realização de cursos ou treinamentos na área de licitações e contratos públicos, bem como comprovação de que a instrutora indicada possui formação e/ou experiência compatível com a temática do curso a ser ministrado.
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Vieria



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02 - REQUISICAO DE COMPRAS.pdf (4/6)



Atendimento

		• Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.
7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

		• Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Thalles Ferreira da Silva
 Assessor de Planejamento
 CISREC

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Viera

MICHELLE VIEIRA



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentada à

Senhora Rayanny,

Palestra Técnica: Do Pedido à Decisão: O fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais.

APRESENTAÇÃO

Você saberia identificar, em menos de um minuto, quando um pedido deve ser tratado como reajuste, repactuação ou revisão?

A correta aplicação dos institutos do reajuste, da repactuação e da revisão constitui um dos maiores desafios enfrentados pelos gestores e fiscais de contratos administrativos. Embora previstos na Lei nº 14.133/2021, esses mecanismos ainda geram dúvidas quanto aos requisitos de aplicação, ao momento adequado para sua utilização, à instrução processual e à forma correta de formalização. A palestra apresenta fundamentos jurídicos, entendimentos dos órgãos de controle e casos reais que demonstram como aplicar corretamente cada instituto na prática.

DOCENTE

Michelle Vieira

Servidora Pública Federal, atualmente exerce a função de Coordenadora de Administração Geral Substituta do Instituto Nacional de Câncer -INCA.

Assessora Técnica Especializada do INCA. Especialista em licitações e contratos pela Escola Nacional de Governo - ENAP. Bacharel em Direito. MBA em licitações e contratos administrativos, com vasto conhecimento teórico e prático na etapa da execução contratual. Membro da comissão de apuração de aplicação de sanção do INCA. Membro da Comissão de Equidade, Diversidade e Inclusão do INCA. Professora e Palestrante. Co-autor do livro A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em Debate Rio de Janeiro: Editora Processo, 2024. Co-autor do livro A Retórica da Saúde. Rio de Janeiro, 2024. Pesquisadora no tema Marketplace nas compras públicas. Colunista do Sollicita. Criadora do perfil no Instagram @fiscalizeii_ e do podcast @podlicitar

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fundamentos do equilíbrio econômico-financeiro.
- Reajuste: marco temporal, índices, data-base, apostilamento e erros mais comuns.
- Repactuação: dedicação exclusiva de mão de obra, convenções coletivas, planilha de custos e preclusão lógica.
- Revisão: fato imprevisível, consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e matriz de riscos.
- Casos reais e espaço para perguntas.

FORMATO

Modalidade presencial
Carga horária: 1 hora.

INVESTIMENTO

Valor da palestra: R\$ 3.500,00.

O valor proposto contempla a elaboração do material didático (slides), a realização da palestra e a interação com os participantes.

As demais despesas necessárias à execução da atividade, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação e deslocamentos, caso necessário, são de responsabilidade da contratante

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A palestra possui caráter técnico especializado e destina-se ao aperfeiçoamento de agentes públicos, abordando tema de elevada complexidade prática relacionado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

CONTATO

Michelle Vieira
Telefone: 21 96914-0869
E-mail: fiscalizeii@gmail.com
Instagram: @Fiscalizeii_
CNPJ: 66.923.981/0001-57

Documento assinado digitalmente
 MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
Data: 13/08/2026 18:12:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Memorando 1- 206/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 19:40:01

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue despacho de autorização de instauração do processo em tela.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_SE_AUTORIZACAO_DISPENSA_VALOR_CAPACITACAO_PALESTRA_V_FEIRA_2026_08_19.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	19/08/2026 19:50:07	1Doc

MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **200A-9BD4-6DC9-9B7C**

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

Assunto: Autorização de instauração de processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, para capacitação técnica na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Valor estimado informado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Destinatário: Gerência de Licitações

I – RELATÓRIO

Trata-se de Requisição de Compras ou Serviços encaminhada pela Assessoria de Planejamento em 19 de agosto de 2026, na qual se solicita a adoção das providências administrativas para a contratação de palestra técnica sobre equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, com abordagem do fluxo prático de reajustes, reequilíbrios e repactuações.

A capacitação está prevista para 26 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a realizar-se nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, em Vespasiano/MG. O público-alvo compreende servidores do CISREC, servidores dos municípios consorciados, servidores de municípios não consorciados e demais participantes do evento que atuem no planejamento, na execução e na fiscalização das contratações públicas.

A requisição indica: alinhamento genérico ao Plano de Contratações Anual, sem detalhamento específico; justificativa da necessidade; forma e local de execução; indicação de gestora e de fiscal; exigência de qualificação técnica; obrigações das partes; condições de pagamento; e remissão da dotação orçamentária ao setor competente. O valor estimado informado é de R\$ 3.500,00, com proposta comercial anexa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da necessidade administrativa e da pertinência às finalidades do consórcio

A Lei nº 14.133/2021 impõe ao CISREC deveres permanentes de planejamento, instrução, estimativa de preços, gestão e fiscalização contratual. Esses deveres recaem sobre agentes de contratação, gestores, fiscais, áreas demandantes e a alta administração. A qualificação continuada desses agentes é condição de execução regular da própria lei e medida de redução de risco jurídico e operacional.

O caso concreto reúne dois elementos que reforçam a necessidade. O primeiro é a matéria: equilíbrio econômico-financeiro é o tema de maior recorrência e maior litigiosidade na execução dos contratos do consórcio, e demanda uniformidade de método entre as unidades que analisam pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação. O segundo é o alcance: a capacitação ocorre dentro de evento próprio do CISREC, o que estende o benefício aos municípios consorciados e reduz o custo unitário por participante.

A ação se insere nas finalidades institucionais do consórcio e no princípio da especialidade que rege as autarquias interfederativas (art. 241 da CF/88 e Lei nº 11.107/2005), pois qualifica a gestão associada e a própria estrutura que a operacionaliza. Configura-se, portanto, necessidade administrativa concreta e atual, apta a deflagrar a fase preparatória.

2.2 – Do enquadramento na dispensa em razão do valor

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços que não sejam de engenharia, observado o limite de valor ali fixado e suas atualizações. O § 2º do mesmo artigo duplica esse limite quando a contratação é feita por consórcio público, como é o caso do CISREC.

Registre-se que a Requisição remete a duplicação ao § 3º do art. 75. A remissão correta é ao § 2º. O § 3º trata de matéria diversa, a saber, a divulgação prévia de aviso para obtenção de

propostas adicionais. Trata-se de lapso formal, que fica **retificado de ofício** neste ato, sem prejuízo ao conteúdo da demanda e sem necessidade de devolução dos autos à unidade de origem.

O valor estimado de R\$ 3.500,00 representa fração mínima do limite legal, ainda que se considere o limite em sua expressão simples, antes da duplicação do § 2º. O enquadramento na hipótese é, assim, evidente quanto ao valor isolado da contratação.

O enquadramento definitivo, porém, depende de verificação adicional: o art. 75, § 1º, determina que se observe o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como os relativos ao mesmo ramo de atividade. Cabe à instrução certificar esse somatório quanto às contratações de capacitação realizadas em 2026, para afastar o fracionamento indevido. Essa certidão é condição de validade do enquadramento e deve constar dos autos antes da ratificação.

2.3 – Da instrução mínima da contratação direta e do procedimento a observar

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 fixa o conteúdo mínimo do processo de contratação direta: documento de formalização da demanda e, quando for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência; estimativa de despesa; parecer jurídico e pareceres técnicos, quando exigíveis; demonstração da compatibilidade com os recursos orçamentários; comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente. O parágrafo único determina a divulgação e a manutenção do ato autorizativo à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois pontos merecem determinação expressa nesta fase.

Primeiro, a delimitação do objeto. A dispensa em razão do valor não é hipótese de inviabilidade de competição. O termo de referência deve descrever o objeto por requisitos funcionais e técnicos verificáveis, quais sejam, tema, conteúdo mínimo, carga horária, formato presencial, data, local e perfil mínimo de qualificação do profissional, de modo que

a Administração possa receber e comparar propostas. Caso a instrução conclua que o interesse público recai sobre profissional determinado, por razões de notória especialização ou de consagração pela crítica especializada, o fundamento adequado deixa de ser o art. 75, II, e passa a ser o art. 74, com a instrução própria daquela via. Essa avaliação compete à fase preparatória e deve ficar registrada nos autos.

Segundo, a estimativa de preços. A pesquisa deve seguir o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023, com pluralidade de fontes, memória de cálculo e comparabilidade por unidade de medida, adotando critério de referência, conforme legislação. A proposta apresentada pela interessada não substitui a pesquisa: ela integra o conjunto de dados, não o define.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva **AUTORIZA** a instauração do processo e **DETERMINA**:

a) À Gerência de Licitações: instaure processo administrativo de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para atender à necessidade de capacitação técnica descrita neste despacho;

b) À Gerência de Licitações: realize a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023, com memória de cálculo e adoção da média aritmética, e formalize a justificativa de preço (art. 72, VII);

c) À Gerência de Licitações: certifique nos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o somatório das despesas realizadas no exercício de 2026 com objetos de mesma natureza, para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) À Gerência de Licitações: esclareça se a contratação se dará com pessoa física ou jurídica e, na primeira hipótese, faça constar da estimativa os encargos patronais incidentes;

e) **À Procuradoria Jurídica:** manifeste-se em controle prévio de legalidade da contratação direta (art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), ressalvada eventual hipótese de dispensa de análise previamente definida em ato próprio;

f) Fica registrada a retificação de ofício da remissão contida na Requisição, para que onde se lê “§ 3º do art. 75” leia-se “§ 2º do art. 75” da Lei nº 14.133/2021;

g) Considerada a data do evento, cumpram-se as determinações em regime de prioridade, preferencialmente até 21 de agosto de 2026, sem prejuízo da observância integral das exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Matozinhos/MG, 19 de agosto de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo — CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 08:48:05

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2026 08:48:17	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A04-52CB-2561-2F77**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 08:48:56

DESPACHO DE CIÊNCIA E ACESSO AO CONTROLE INTERNO

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento preventivo e orientador dos atos praticados no âmbito do presente processo;

Considerando a inclusão formal da unidade de Controle Interno no fluxo dos processos administrativos do CISREC;

Determino que seja dada ciência e disponibilizado acesso aos autos à Sra. **Bruna Luiza Figueiredo - CONTROLE**, representante do Controle Interno, para fins de acompanhamento, orientação e eventual manifestação no exercício de suas atribuições institucionais.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2026 08:49:14	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A085-BB6A-8A00-EA79**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 08:50:09

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação direta;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Agente de Contratação a Sra. Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG, para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2026 08:50:22	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **718F-0A57-5092-3E78**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 08:51:59

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT** como Gestora do Contrato e **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS** fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2026 08:52:10	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2270-15D9-85F2-6F7B**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz



Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato
(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 20/08/2026 às 08:54:39

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezados Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP e Sra. Nicole Magalhães Berton - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. ".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

02_REQUISICAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2026 08:54:52	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8EA-B0E9-9E2D-BBF6**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 19 de agosto de 2026

Prezado Secretário Executivo,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de palestrante para ministração de palestra técnica sobre o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais, conforme proposta comercial apresentada pela palestrante Michelle Vieira, profissional com qualificação técnica comprovada na área de licitações e contratos públicos.

A palestra será realizada no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, no dia 26 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, sendo destinada à qualificação dos servidores do CISREC e dos municípios consorciados envolvidos na gestão e fiscalização de contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os fundamentos do equilíbrio econômico-financeiro e o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação da palestrante Michelle Vieira para apresentação da palestra técnica “Do Pedido à Decisão: O Fluxo Prático para Concessão de Reajustes, Reequilíbrios e Repactuações Contratuais” na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.	Palestra	01

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de	
---	-----------------	---	--

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Vieria



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02



Atendimento

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Vieria

		forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação técnica continuada dos servidores do CISREC, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e demais participantes da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC envolvidos nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novos instrumentos e procedimentos obrigatórios ao processo de contratação, tais como o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, além de disciplinar de forma mais rigorosa a Contratação Direta, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade. A capacitação contínua dos servidores demandantes, dos fiscais e gestores de contrato, dos agentes de contratação e da Alta Administração é medida essencial para a correta aplicação da legislação vigente, para a mitigação de riscos jurídicos e operacionais nos processos licitatórios, e para o aprimoramento da eficiência administrativa das instituições públicas envolvidas, especialmente diante da complexidade normativa introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A palestra apresenta como diferencial a qualificação técnica da palestrante Michelle Vieira, servidora pública federal desde 2016, Coordenadora de Administração Geral Substituta e Assessora Técnica Especializada da Direção do Instituto Nacional de Câncer – INCA, Especialista em Licitações e Contratos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Viera



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02



Atendimento

Requisição de Compras - 02/2026

		coautora de obras de referência sobre a Lei nº 14.133/2021, cujos conhecimentos em gestão e fiscalização de contratos administrativos complementam a formação técnica dos participantes com perspectivas práticas e atualizadas sobre a administração pública. O valor estimado da contratação (R\$ 3.500,00) situa-se muito abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), limite este dobrado para R\$ 130.984,22 em se tratando de contratação por consórcio público, nos termos do § 3º do mesmo artigo, e atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, o que reforça o adequado enquadramento na hipótese de dispensa. A realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC revela-se economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o alcance de público ampliado, servidores do CISREC, municípios consorciados, não consorciados e participantes da feira. A modalidade presencial proporciona maior absorção do conteúdo pelos participantes, em razão da interação direta com a palestrante e do caráter eminentemente prático exigido pela temática abordada. Diante do exposto, entende-se que a contratação é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, justificando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis para sua efetivação.
3	Forma de execução, prazo e local	A prestação dos serviços de capacitação será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de serviço, devendo a palestra ser

		ministrada na data, horário e condições previamente informados pela Contratante. O evento será realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, na cidade de Vespasiano/MG, no dia 26 de agosto de 2026. Em caso de impossibilidade de comparecimento da palestrante na data agendada, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de reagendamento ou adoção das demais providências cabíveis.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos – contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade – Cargo: Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência anterior na realização de cursos ou treinamentos na área de licitações e contratos públicos, bem como comprovação de que a instrutora indicada possui formação e/ou experiência compatível com a temática do curso a ser ministrado.
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Viera



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

Proc. Administrativo 062/2026 | Anexo: 02 REQUISICAO DE COMPRAS.pdf (4/6)



Atendimento

		• Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.
7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

		• Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Thalles Ferreira da Silva
 Assessor de Planejamento
 CISREC

Requisição de Compras | Palestra – Michelle Viera



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08h às 17h15
 Proc. Administrativo 6-062/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 20/08/2026 às 10:43:56

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	051/2026
Dispensa nº	023/2026
Objeto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_PALESTRA_MICHELLE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	20/08/2026 10:44:36	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28C8-0A3E-CFFC-0549**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC)
- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 051/2026.

Dispensa n. 023/2026.

1. Objeto: Contratação de palestrante para ministração de palestra técnica sobre o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais, conforme proposta comercial apresentada pela palestrante Michelle Vieira, profissional com qualificação técnica comprovada na área de licitações e contratos públicos.

2. Servidor(es) Responsável(is) pela Pesquisa:

Nome: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Setor: Compras/ Licitação

3. Metodologia e Fundamento Legal da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao art. 23 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), buscando assegurar o menor preço, a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração Pública.

Para balizamento do valor de mercado em contratações de palestras/capacitações técnicas correlatas, procedeu-se ao levantamento de propostas de mercado junto a palestrantes e empresas especializadas do setor, adotando-se o **Critério do Menor Preço Apresentado** entre as propostas válidas.

4. Fontes Consultadas e Documentação Comprobatória

4.1. Relação dos Fornecedores Consultados

Item	Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail / Contato
1	Communicare Serviços Integrados LTDA	22.091.311/0001-38	Brasília / DF	falecomigo@rodrigofontenelle.com.br
2	TGP Serviços LTDA	56.342.972/0001-19	Rua Professor Souza, n.º 111, Bacaxá, Saquarema/RJ	admin@tgpservicos.com.br

3	Michelle Vieira	66.923.981/0001- 57	Av Paulista 91, Bela Vista Sao Paulo Cep 01.311-000	fiscalizeii@gmail.com
---	--------------------	------------------------	--	-----------------------

5. Memória de Cálculo do Valor Estimado e Método Adotado

5.1. Critério de Definição

Para a definição do valor estimado, adotou-se o critério de **Menor Preço** obtido entre as propostas válidas e parâmetros de mercado coletados.

- **Justificativa do Critério:** A adoção desta metodologia assegura o princípio da economicidade, refletindo de maneira fidedigna e segura os preços correntes no mercado para o objeto pretendido, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Planilha de Custos / Valor Estimado por Item

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratação da palestrante na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026.	Palestra	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

6. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

7. Indicação do Fornecedor para Contratação Direta

7.1. Fornecedor Selecionado

- **Razão Social:** Michelle Vieira
- **CNPJ:** 66.923.981/0001-57
- **Endereço:** Av Paulista 91, Bela Vista, São Paulo Cep 01.311-000
- **E-mail / Telefone:** fiscalizeii@gmail.com / (21) 96914-0869
- **Valor Total da Proposta:** R\$ 3.500,00

7.2. Justificativa da Escolha

Justifica-se a escolha da profissional Michelle Vieira haja vista ter sido ela quem apresentou a proposta de menor valor econômico (R\$ 3.500,00) entre os palestrantes e empresas consultadas para eventos da mesma arena de licitações.

Considera-se a proposta plenamente vantajosa e exequível para a Administração Pública, visto que a palestrante atende integralmente ao escopo técnico exigido, possuindo ampla expertise técnica como servidora pública federal, assessora técnica e especialista em licitações e contratos.

Matozinhos, 20 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

MAPA DE PREÇOS

CISREC

Processo Licitatório: 051/2026 Dispensa : 023/2026

Objeto: Contratação de palestrante para ministração de palestra técnica sobre o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais, conforme proposta comercial apresentada pela palestrante Michelle Vieira, profissional com qualificação técnica comprovada na área de licitações e contratos públicos.

FORNECEDOR	CNPJ	PROPOSTA TOTAL
Michelle Vieira	66.923.981/0001-57	R\$ 3.500,00
Communicare Serviços Integrados LTDA	25.081.774/0001-15	R\$ 9.990,00
TGP Serviços LTDA	56.342.972/0001-19	R\$ 7.000,00

COTAÇÃO DETALHADA													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	📄	COTAÇÃO I	📄	COTAÇÃO II	📄	COTAÇÃO III	📄	MENOR VALOR	📄	VALOR TOTAL
1	Contratação da palestrante na Arena de Licitação da ' Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 agosto de 2026.	Palestra	1	R\$	3.500,00	R\$	9.990,00	R\$	7.000,00	R\$	3.500,00	R\$	3.500,00
VALOR TOTAL												R\$	3.500,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório			
O valor total estimado para a presente contratação é de		R\$ 3.500,00	(Três mil e quinhentos reais).
Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.			

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 20 de agosto de 2026

MICHELLE VIEIRA



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentada à

Senhora Rayanny,

Palestra Técnica: Do Pedido à Decisão: O fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais.

APRESENTAÇÃO

Você saberia identificar, em menos de um minuto, quando um pedido deve ser tratado como reajuste, repactuação ou revisão?

A correta aplicação dos institutos do reajuste, da repactuação e da revisão constitui um dos maiores desafios enfrentados pelos gestores e fiscais de contratos administrativos. Embora previstos na Lei nº 14.133/2021, esses mecanismos ainda geram dúvidas quanto aos requisitos de aplicação, ao momento adequado para sua utilização, à instrução processual e à forma correta de formalização. A palestra apresenta fundamentos jurídicos, entendimentos dos órgãos de controle e casos reais que demonstram como aplicar corretamente cada instituto na prática.

DOCENTE

Michelle Vieira

Servidora Pública Federal, atualmente exerce a função de Coordenadora de Administração Geral Substituta do Instituto Nacional de Câncer -INCA.

Assessora Técnica Especializada do INCA. Especialista em licitações e contratos pela Escola Nacional de Governo - ENAP. Bacharel em Direito. MBA em licitações e contratos administrativos, com vasto conhecimento teórico e prático na etapa da execução contratual. Membro da comissão de apuração de aplicação de sanção do INCA. Membro da Comissão de Equidade, Diversidade e Inclusão do INCA. Professora e Palestrante. Co-autor do livro A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em Debate Rio de Janeiro: Editora Processo, 2024. Co-autor do livro A Retórica da Saúde. Rio de Janeiro, 2024. Pesquisadora no tema Marketplace nas compras públicas. Colunista do Sollicita. Criadora do perfil no Instagram @fiscalizeii_ e do podcast @podlicitar

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fundamentos do equilíbrio econômico-financeiro.
- Reajuste: marco temporal, índices, data-base, apostilamento e erros mais comuns.
- Repactuação: dedicação exclusiva de mão de obra, convenções coletivas, planilha de custos e preclusão lógica.
- Revisão: fato imprevisível, consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e matriz de riscos.
- Casos reais e espaço para perguntas.

FORMATO

Modalidade presencial
Carga horária: 1 hora.

INVESTIMENTO

Valor da palestra: R\$ 3.500,00.

O valor proposto contempla a elaboração do material didático (slides), a realização da palestra e a interação com os participantes.

As demais despesas necessárias à execução da atividade, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação e deslocamentos, caso necessário, são de responsabilidade da contratante

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A palestra possui caráter técnico especializado e destina-se ao aperfeiçoamento de agentes públicos, abordando tema de elevada complexidade prática relacionado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

CONTATO

Michelle Vieira
Telefone: 21 96914-0869
E-mail: fiscalizeii@gmail.com
Instagram: @Fiscalizeii_
CNPJ: 66.923.981/0001-57

PROPOSTA COMERCIAL

Inteligência Artificial nas Contratações Públicas

Palestra prática sobre o uso de IA na Lei 14.133/21, apresentada na Feira de Negócios do Consórcio SISREC, nas arenas de licitação e saúde.

EVENTO

Feira de Negócios SISREC · 26 e 27 de agosto de 2026

AOS CUIDADOS DE

Rayane

Tel. (31) 99889-0891

Conteúdo e Metodologia

01

Um encontro objetivo e prático que mostra como a Inteligência Artificial atua como copiloto no planejamento das contratações públicas, da formalização da demanda à pesquisa de preços, com ganhos de agilidade, escala e eficiência sob a Lei 14.133/21.

ARENA LICITAÇÕES

Palestra focada no uso de IA nos processos licitatórios, explorando o ganho de eficiência com ferramentas inteligentes e demonstrando como a Inteligência Artificial está transformando a forma de trabalhar na Administração Pública — do planejamento ao julgamento, com mais agilidade, precisão e segurança jurídica.

ARENA SAÚDE

A IA chega à saúde pública como aliada direta da população. Ao automatizar processos, otimizar agendamentos, apoiar diagnósticos e qualificar a gestão de insumos, as ferramentas inteligentes liberam as equipes para o que realmente importa: cuidar de pessoas. O resultado é um serviço mais ágil, eficiente e humano para quem mais precisa.

EIXO 1

Fundamentos de IA

Conceitos essenciais, ferramentas para a Administração Pública e técnicas de elaboração de prompts.

EIXO 2

Planejamento com IA

Aplicação no ETP, Análise de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, com casos demonstrados ao vivo.

EIXO 3

Demonstração Prática

Ferramentas em ação e prompts prontos para uso imediato pelos servidores do Consórcio.

INSTRUTOR

**Gustavo
Tato**

Servidor público com mais de 15 anos em compras públicas, licitações e contratos. Pregoeiro e Agente de Contratação, professor facilitador na ENAP e ESAF, autor de livros e artigos sobre licitações e uso de IA em contratações.

Proposta de Valores

02

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 7.000

Valor único para a ministração da palestra/workshop na Feira de Negócios do Consórcio SISREC, incluindo custos diretos e indiretos de deslocamento, materiais e tributos.

Proposta elaborada especialmente para a Feira de Negócios do Consórcio SISREC, com foco nas arenas de licitação e saúde. O valor contempla todos os custos diretos e indiretos relacionados à realização da palestra nos dias 26 e 27 de agosto de 2026.

Validade da proposta: **90 dias**

TGP Serviços LTDA

CNPJ 56.342.972/0001-19 · admin@tgpservicos.com.br
Rua Professor Souza, 111 · Bacaxá · Saquarema – RJ



Talita Gloria
Diretora

DADOS BANCÁRIOS

Bradesco (237) · Ag. 2122 · CC 0046263-2
PIX: admin@tgpservicos.com.br

CONTATO

A/C Rayane · (31) 99889-0891
Saquarema, 23 de junho de 2026

PROPOSTA DE PALESTRA

Integridade é o Caminho?

Como sair da norma e ter um Programa efetivo

15 de Junho de 2026

Rodrigo Fontenelle

(61) 98122-4075
www.rodrigofontenelle.com.br
falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

RODRIGO
FONTENELLE

O DESAFIO DO GESTOR

Por que meu Programa de Integridade não sai do papel?

Pior que não ter um Programa de Integridade é ter algo apenas “de papel”, “de prateleira”, que só gera custos.

Os riscos de integridade não previnem nada

O processo vira burocracia, não proteção

As áreas não entendem seu papel

Falta integração entre estratégia e operação

Muito conceito, pouca aplicação prática

A informação existe, mas não apoia a tomada de decisão

PALESTRA

Integridade é o Caminho?

PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS

- Principais legislações e frameworks: Lei Anticorrupção, Lei 14.133/21, Framework da OCDE.
- Cultura, Liderança e Comunicação: pilares para um programa de integridade efetivo.
- Integridade nas Contratações Públicas.
- Integridade e psicologia comportamental: aporte de teorias da ciência do comportamento para a compreensão do tema.
- Casos de sucesso e insucesso.

QUEM CONDUZ

Rodrigo Fontenelle

Controlador-geral do
Estado de São Paulo

Professor da Fundação
Dom Cabral

Autor de obras referência em
gestão de riscos e auditoria

Atua há mais de **15 anos** na
implementação prática de
sistemas de integridade,
riscos e controle no setor
público.



PALESTRA

Integridade é o Caminho?

QUANDO

27/08/26

ONDE

Belo Horizonte - MG

CARGA HORÁRIA

01 hora

MATERIAL

PDF dos slides

NOTA FISCAL

Emitida

IMPOSTOS

Inclusos

DEPOIMENTOS REAIS

Clarissa Alves Campos

Fontenelle, você é uma referência neste assunto e não teria como não ser um curso excelente. O que se destacou para mim foi a ótima didática e o encandeamento lógico dos temas. Gosto muito de fazer reciclagens, pois, por mais que já saibamos do assunto e trabalhamos diariamente com isso, sempre há abordagens e outras perspectivas que clarificam e acrescentam nos trabalhos diários. Obrigada e parabéns pelo curso!

Letícia Hermenegildo

Uma das coisas que mais me incomodam em cursos de capacitação é a falta de conhecimento e experiência do palestrante. Sim, vivemos na era em qualquer pessoa se torna "expert" em qualquer assunto, e isso gera uma saturação de cursos que não te capacitam em nada.

Por isso mesmo, é maravilhoso quando temos a oportunidade de aprender com profissionais que agregam as duas qualidades: o conhecimento teórico e a experiência prática, juntos com a habilidade de transmitir esse conteúdo.

Ontem tive o prazer de participar do webinar do Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda sobre gestão de riscos nas contratações públicas, que em 1 hora de live conseguiu ensinar mais que muitos cursos de capacitação por aí.

Claro que o tema é denso e complexo, e o evento não tinha mesmo a pretensão de esgotar o assunto, mas foi muito proveitoso.

Marcelo Souza

Parabéns, Rodrigo Fontenelle! Você é uma fonte de inspiração para muitas pessoas, muitos auditores de controle interno, como eu!

POR ONDE PASSEI



INVESTIMENTO

R\$ **9.990**,00

Custos de passagens,
hospedagem e alimentação já
inclusos.

Validade da proposta: 30 dias



DADOS

Razão Social		Communicare Serviços Integrados LTDA
Nome Fantasia	Communicare	
CNPJ / Telefone	25.081.774/0001-15 31-997176339	
E-mail	falecomigo@rodrigofontenelle.com.br	
Endereço	Rua Felipe dos Santos, 825, Sl 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG CEP 30180-165	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome	Thaís Venturatto Lima Falcão
CPF	123.896.786-88
Banco	336 AGENCIA 0001 CC 29129182-1

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 20/08/2026 às 11:15:12

Prezado,

Em atendimento ao Processo nº 051/2026 - Dispensa nº 023/2026, cujo objeto consiste na contratação de palestrante para ministração de palestra técnica sobre o fluxo prático para concessão de reajustes, reequilíbrios e repactuações contratuais, conforme proposta comercial apresentada pela palestrante Michelle Vieira, profissional com qualificação técnica comprovada na área de licitações e contratos públicos, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispatch_023_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	20/08/2026 11:16:25	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6531-838F-D06A-CCE0**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 051/2026**, **Dispensa nº 023/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 20 de Agosto de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 15:50:12

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	051/2026
Dispensa nº	023/2026
Objeto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	20/08/2026 15:50:35	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4000-969D-7560-52F0**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/08/2026 às 15:52:32

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	051/2026
Dispensa nº	023/2026
Objeto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	20/08/2026 15:52:53	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B93-B28A-193D-DCCA**

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 16:48:31

Prezados,

Informamos que a documentação referente ao FGTS ainda não foi anexada, encontrando-se pendente o envio por parte da empresa.

Assim que a documentação for encaminhada pela empresa, será devidamente anexada ao processo.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

01_CNPJ.pdf

02_CONTRATO_SOCIAL.pdf

03_CND_FEDERAL.pdf

04_CND_ESTADUAL.pdf

05_CND_MUNICIPAL.pdf

06_CND_TRABALHISTA.pdf

07_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf

DECLARACAO_assinado.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.923.981/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2026
NOME EMPRESARIAL ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISCALIZEI CONSULTORIA E TREINAMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 01.311-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR		TELEFONE (41) 9788-0145
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **06/08/2026** às **14:21:59** (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO FISCALIZEI CONSULTORIA E TREINAMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35250094664	CNPJ 66.923.981/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35250094664	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:25:19	CÓDIGO DE CONTROLE 292445371
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Requerimento Capa

SEQ. DOC	Protocolo Redesim SPP2630747555 
01	
01	

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 91
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL meucnpj@contabilizei.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JHULIAN PERINI FREITAS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 218,99 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA

Sócio-Administrador ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Belford Roxo/RJ, nascido(a) em: 09/07/1985, nº do documento de identidade: RG 12109670738 Órgão Emissor: SSP/RJ, Empresário, nº do CPF: 12109670738, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA GEOGRAFO MILTON SANTOS, 121 APT 1710 - Bairro: SANTO CRISTO, Rio de Janeiro - RJ CEP 20220425;

Sócio MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS CONCEICAO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Nilópolis/RJ, nascido(a) em: 06/12/1987, nº do documento de identidade: CNH 056072259560 Órgão Emissor: Detran/RJ, Empresária, nº do CPF: 12237537780, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA GEOGRAFO MILTON SANTOS, 121 APT 1710 - Bairro: SANTO CRISTO, Rio de Janeiro - RJ CEP 20220425.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 91 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA CURSOS LIVRES PALESTRAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DIGITACAO DE TEXTOS TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS E ENVIO DE CORRESPONDENCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA CURSOS LIVRES PALESTRAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DIGITACAO DE TEXTOS TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS E ENVIO DE CORRESPONDENCIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 20/05/2026 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO, n° do CPF: 12109670738.

b) O valor de R\$ 10,00 (Dez reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS CONCEICAO, n° do CPF: 12237537780.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO	990	R\$ 990,00	99,00%
MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS CONCEICAO	10	R\$ 10,00	1,00%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Belford Roxo/RJ, nascido(a) em: 09/07/1985, n° do documento de identidade: RG 12109670738 Órgão Emissor: SSP/RJ, Empresário, n° do CPF: 12109670738, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA GEOGRAFO MILTON SANTOS, 121 APT 1710 - Bairro: SANTO CRISTO, Rio de Janeiro - RJ CEP 20220425, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo segundo. Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios da forma que assim decidirem, autorizada a distribuição desproporcional de lucros, e em face ao levantamento de balanço poderão ocorrer antecipações de distribuição de lucros e dividendos ao longo do exercício.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ALESSANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO (Sócio-Administrador)

MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS CONCEICAO (Sócio)

(art. 36, Decreto nº 1.800/96)

Visto: _____ (OAB: 532806/SP)

JHULIAN PERINI FREITAS

DECLARAÇÃO

Eu, ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO, portador do Documento de Identificação nº 12109670738, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 12109670738, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 91 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente



ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO
Data: 20/05/2026 13:04:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO (Sócio-Administrador)
12109670738

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JHULIAN PERINI FREITAS** com inscrição ativa na(o) Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **532806**, expedida em **12/05/2025**, inscrito no CPF nº 08323279993, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 20/05/2026.

JHULIAN PERINI FREITAS



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2630747555** de Constituição Normal da empresa **ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Leonardo Pereira Ricciardi**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2026.

Leonardo Pereira Ricciardi, CPF: 25470803899

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pereira Ricciardi e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2630747555.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2630747555** em **21/05/2026**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35250094664**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630747555.

TERMO DE CONFORMIDADE JURÍDICA

Eu **JHULIAN PERINI FREITAS**, com inscrição ativa na(o) OAB/(SP) sob o nº **532806**, expedida em **12/05/2025**, inscrito no CPF nº **08323279993**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o contrato social apresentado para o processo número **SPP2630747555** atende as disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), bem como as instruções normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais normas que regem o registro público de empresas.

São Paulo, 20 de maio de 2026

JHULIAN PERINI FREITAS

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/05/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Termo de Conformidade Legal.pdf

JHULIAN PERINI FREITAS	08323279993	20/05/26 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

documento Assinado pdfA.pdf

JHULIAN PERINI FREITAS	08323279993	20/05/26 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Documentos do Cliente PDFA.pdf

JHULIAN PERINI FREITAS	08323279993	20/05/26 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

JHULIAN PERINI FREITAS	08323279993	20/05/26 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2630747555



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA
CNPJ: 66.923.981/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:18 do dia 17/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2027.

Código de controle da certidão: **70FB.FF90.3561.EE31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.923.981/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26081399806-77

Data e hora da emissão 17/08/2026 16:32:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1404505 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 66.923.981/

Contribuinte: ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA

Liberação: 29/06/2026

Validade: 26/12/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 0.333.454-6- Início atv :22/05/2026 (AV PAULISTA, 91 - CEP: 01311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:32:30 horas do dia 17/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 96F6983E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.923.981/0001-57

Certidão nº: 67503140/2026

Expedição: 06/08/2026, às 14:20:33

Validade: 02/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.923.981/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4049565

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA, CNPJ: 66.923.981/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº:

0099683574



DECLARAÇÃO

Eu, MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 122.375.377-80, na qualidade de sócia da empresa ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.923.981/0001-57, DECLARO, para os devidos fins, que a referida pessoa jurídica tem entre suas atividades a realização de capacitações, treinamentos, cursos, aulas e palestras, conforme atividades econômicas constantes de seu cadastro.

Declaro, ainda, que minha atuação como docente, palestrante e capacitadora é anterior à constituição da referida pessoa jurídica, possuindo experiência profissional e comprovações de capacidade técnica decorrentes de trabalhos anteriormente realizados em meu nome.

A empresa acima identificada constitui o instrumento jurídico por meio do qual passo a desenvolver e formalizar essas atividades profissionais, razão pela qual minha experiência e qualificação técnica pessoal são apresentadas como comprovação da capacidade da profissional que efetivamente executará os serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026.

MICHELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Sócia da ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA
LTDA - CNPJ nº 66.923.981/0001-57

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 24/08/2026 às 16:51:38

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 051/2026 – Dispensa nº 023/2026** que tem como objeto Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 11:19:16

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	051/2026
Inexigibilidade nº	023/2026
Objeto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

064_Parecer_Juridico_processo_n_051_2026_inexigibilidade_n_023_2026_Palestra_Michelle_Vieira_V_FGS_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	25/08/2026 11:19:49	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A429-AC24-A4EA-9268**

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 051/2026

Inexigibilidade nº: 023/2026

Objeto: Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo administrativo versa sobre a contratação direta da empresa Alessandro da Conceição Alves da Consolação & Cia. Ltda., nome fantasia Fiscalizei Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ nº 66.923.981/0001-57, para a participação da profissional Michelle Cristina da Silva Vieira dos Santos Conceição na programação da Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, em Vespasiano/MG.

O objeto compreende a realização presencial da palestra técnica intitulada “Do Pedido à Decisão: O Fluxo Prático para Concessão de Reajustes, Reequilíbrios e Repactuações Contratuais”, com duração aproximada de uma hora, destinada à qualificação dos servidores do CISREC, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e dos demais participantes da Feira envolvidos na gestão, fiscalização e execução de contratos administrativos.

A atividade abordará os fundamentos do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, as diferenças entre reajuste, repactuação e revisão, os respectivos pressupostos jurídicos, o marco temporal, os índices aplicáveis, a data-base, o apostilamento, a utilização de convenções coletivas, a elaboração de planilhas de custos, a preclusão lógica, os fatos imprevisíveis, o

caso fortuito, a força maior, o fato do príncipe e a matriz de riscos, além da apresentação de casos práticos e da disponibilização de espaço para perguntas.

O procedimento foi autuado como Dispensa de Licitação nº 023/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 051/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço e o valor da contratação direta por consórcio público.

A contratação possui valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente à preparação do material didático, à realização presencial da palestra e à interação com os participantes, conforme proposta comercial apresentada pela futura contratada.

2. Justificativa Apresentada

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover a capacitação, a atualização técnica e a integração dos servidores do Consórcio, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e dos demais participantes, mediante a realização de palestras e atividades formativas relacionadas ao aprimoramento da gestão pública e à adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação foi justificada pela necessidade de qualificação técnica continuada dos agentes públicos que atuam nas etapas de planejamento, execução, gestão e fiscalização das contratações públicas, especialmente diante da complexidade dos procedimentos relacionados à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Segundo os documentos de planejamento, a correta diferenciação entre reajuste, repactuação e revisão constitui matéria recorrente e relevante na execução contratual, demandando dos gestores, fiscais e demais agentes públicos conhecimento técnico acerca dos requisitos legais, da documentação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

necessária, do momento adequado para apresentação e análise dos pedidos e dos instrumentos utilizados para sua formalização.

A capacitação pretende contribuir para a uniformização dos procedimentos administrativos, para a redução de riscos jurídicos e operacionais e para o aprimoramento das decisões relacionadas aos pedidos de recomposição da equação econômico-financeira dos contratos, mediante abordagem prática dos institutos disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da profissional Michelle Cristina da Silva Vieira dos Santos Conceição foi fundamentada em sua formação acadêmica e experiência profissional na área de licitações e contratos administrativos. A documentação informa que a palestrante é servidora pública federal desde 2016, exerce as funções de Coordenadora de Administração Geral Substituta e Assessora Técnica Especializada da Direção do Instituto Nacional de Câncer – INCA, é bacharel em Direito, especialista em Licitações e Contratos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e possui MBA em Licitações e Contratos Administrativos.

Também foram destacadas sua atuação como professora e palestrante, sua participação em comissão de apuração e aplicação de sanções administrativas, sua experiência na etapa de execução contratual e sua condição de coautora de obras relacionadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Administração Pública.

De acordo com a proposta técnica, a palestra será ministrada presencialmente, mediante exposição dos fundamentos jurídicos aplicáveis, apresentação de entendimentos dos órgãos de controle, análise de situações práticas e interação com os participantes, proporcionando aos agentes públicos conhecimentos voltados à correta instrução e análise dos pedidos de reajuste, repactuação e revisão dos contratos administrativos..

3. Documentos Acostados



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Foram juntados aos autos o Memorando nº 206/2026, relativo à solicitação da contratação; a Requisição de Compras ou Serviços; a proposta técnica e comercial apresentada pela profissional Michelle Vieira; o despacho da Secretaria Executiva autorizando a instauração do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor; e os despachos relacionados à instauração e à condução do processo.

Também integram o processo o Decreto nº 088/2025, relativo à delegação de competência; as portarias referentes à designação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da gestora e da fiscal do contrato; a manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações; o mapa comparativo de preços; as propostas comerciais utilizadas na pesquisa de mercado; e a justificativa da escolha da futura contratada e do valor estimado.

Constam, ainda, a declaração de disponibilidade e reserva orçamentária, com indicação da dotação nº 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00; a autorização prévia da Presidência do CISREC; e a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira da contratação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto à habilitação da futura contratada, foram apresentados o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa Alessandro da Conceição Alves da Consolação & Cia. Ltda.; o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; a certidão estadual; a certidão municipal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a certidão estadual de distribuições cíveis relativa a pedidos de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial; e a declaração referente à atuação profissional e à experiência da palestrante.

Não consta dos autos, entretanto, o Certificado de Regularidade do FGTS na ocasião em que o processo foi remetido à Procuradoria Jurídica.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização da citada palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.
- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do

serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 3.500,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.

IV. CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima, conclui-se que:

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.
4. Permanece pendente a comprovação da regularidade da futura contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo, condicionada à observância das providências citadas no presente parecer jurídico. Da mesma forma, recomenda-se:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 25 de agosto de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 09:21:03

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	051/2026
Dispensa nº:	023/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 66.923.981/0001-57, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 14- 062/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 31/08/2026 às 09:49:02

Setores (CC):

GLIC, GCONT, GCONT-CONT

Prezadas, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminho o presente processo para a fase contratual, para as providências cabíveis.

—
Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 15- 062/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 09:29:44

Segue em anexo a publicação do Ato de Homologação

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	051/2026
Dispensa nº:	023/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 66.923.981/0001-57, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO

Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8A941A2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2026. Edição 4351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 09:47:56

Prezados(as) Eneida Cruz Fischer - GCF,

Encaminhamos o presente processo administrativo devidamente instruído para análise, conferência e prosseguimento dos trâmites administrativos de liquidação e pagamento, contendo a seguinte documentação anexada:

Notas de Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF):

NAF Global nº 000203: referente ao empenho do valor total estimado/contratado para a execução do objeto;

NAF Parcial nº 000203/ 0001: correspondente à medição/solicitação específica da demanda executada no período de 26/08/2026.

Documentação Fiscal e Comprobatória: Nota(s) Fiscal(is) nº 00000001, no valor total de R\$ 3.500,00;

Diante do exposto, atestada a devida prestação do serviço em conformidade com as exigências pactuadas, remetemos os autos para a verificação orçamentária, liquidação do empenho e posterior pagamento.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

NAF_GLOBAL_FEIRA_ALESANDRO_DA_CONCEICAO_ALVES_DA_CONSOLACAO_e_CIA_LTDA.pdf

NAF_PARCIAL_FEIRA_ALESANDRO_DA_CONCEICAO_ALVES_DA_CONSOLACAO_e_CIA_LTDA.pdf

NOTA_ALESANDRO_DA_CONCEICAO_ALVES_DA_CONSOLACAO_e_CIA_LTDA.pdf

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por max

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000203 - Ordinária Data: 31/08/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3137121541
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Número Processo: 000051 / 2026 Cotação de
Data: 20/08/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000024 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Fornecedor: 422708 - ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA
CNPJ 66.923.981/0001-57 I.E.: Contato:
Endereço: AV PAULISTA Nr. 91 Compl.: Não informado
CEP: 01311-000 Bairro: BELA VISTA Cidade: SÃO PAULO UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha:	00012	
Órgão:	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade:	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade:	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	009726	Michelle Vieira V Feira de Gestão e Serviços do CISREC	Srv	1,0000	3.500,0000	3.500,00

Especificação: Contratação da palestrante Michelle Vieira para apresentação da palestra técnica Do Pedido à Decisão: O Fluxo Prático para Concessão de Reajustes, Reequilíbrios e Repactuações Contratuais na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.

Marca:

Valor Total: 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais.)

Favor informar na Nota Fiscal o número desta NAF.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por max

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000203 / 0001 - Ordinária Data: 31/08/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3137121541
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Número Processo: 000051 / 2026 Cotação de
Data: 20/08/2026 Modalidade: Dispensa Sequencial: 000024 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Fornecedor: 422708 - ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA
CNPJ 66.923.981/0001-57 I.E.: Contato:
Endereço: AV PAULISTA Nr. 91 Compl.: Não informado
CEP: 01311-000 Bairro: BELA VISTA Cidade: SÃO PAULO UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha:	00012	
Órgão:	03	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade:	03.01	Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade:	03.01.02	Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0001.2003	Manutencao Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	009726	Michelle Vieira V Feira de Gestão e Serviços do CISREC	Srv	1,0000	3.500,0000	3.500,00

Especificação: Contratação da palestrante Michelle Vieira para apresentação da palestra técnica Do Pedido à Decisão: O Fluxo Prático para Concessão de Reajustes, Reequilíbrios e Repactuações Contratuais na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.

Marca:

Valor Total: 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais.)

Favor informar na Nota Fiscal o número desta NAF.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1 Série 11, emitido em 31/08/2026

20260831u66923981000157

Número da Nota
00000001

Data e Hora de Emissão
31/08/2026 13:23:41

Código de Verificação
P2D5-GVH5

Identificador Nacional: 35503081266923981000157000000000000126083365891001

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **66.923.981/0001-57**

Inscrição Municipal: **0.333.454-6**

Nome/Razão Social: **ALESANDRO DA CONCEICAO ALVES DA CONSOLACAO & CIA LTDA**

Endereço: **AV PAULISTA 91 - BELA VISTA - CEP: 01311-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGI**

CPF/CNPJ: **01.272.081/0001-41**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R OITO DE DEZEMBRO 650 - CENTRO - CEP: 35720-000**

Município: **Matozinhos**

UF: **MG**

E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. NAF nº 000203. - Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 6.00%.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.500,00

Contribuição Previdenciária - Retida (R\$)	0,00	IRRF (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	PIS/PASEP (R\$)	0,00	IPI (R\$)	-
Contribuições Sociais - Retidas (R\$)				0,00	Descrição Contribuições Sociais - Retidas				
					-				
Código do Serviço									
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.									
Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	*	Alíquota (%)	*	Valor do ISS (R\$)	*	Crédito Programa da NFP (R\$)	0,00
Município de Prestação do Serviço			Número Inscrição da Obra			Valor Aproximado dos Tributos / Fonte			
-			-			-			

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1 Série 11, emitido em 31/08/2026;

Proc. Administrativo 17- 062/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 14:29:34

Prezados,

Segue, em anexo, a comprovação da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Ato_que_autoriza_a_Contratacao_Direta_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 023/2026



Última atualização 11/09/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.272.081/0001-41 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Matozinhos/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000044/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de palestra - Michelle Vieira - V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Contratação da palestrante na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026.	1	R\$ 3.500,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.